
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE

PORTARIA

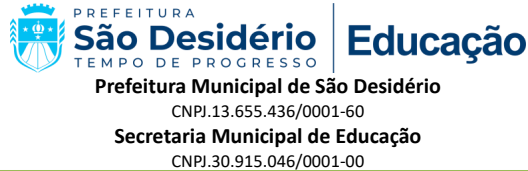
PORTARIA Nº 01/2026 EDUCAÇÃO

ERRATA

ERRATA À LEI ORDINÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO



PORTARIA Nº 01/2026 EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para assinatura de documentos escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO – BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços administrativos educacionais;

CONSIDERANDO a existência de unidades escolares da rede municipal que não possuem diretor escolar regularmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e validação de documentos escolares, tais como históricos escolares, declarações, certificados e demais atos de vida escolar dos alunos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **DEOCLÉCIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 4028, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Informações Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, para proceder à assinatura de documentos escolares no âmbito da rede municipal de ensino.



PREFEITURA
São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Educação

Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ.13.655.436/0001-60

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ.30.915.046/0001-00

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria aplica-se exclusivamente às unidades escolares que não possuam diretor escolar formalmente designado.

Art. 3º O servidor designado atuará:

I – em conjunto com a Secretária Municipal de Educação; ou

II – por delegação, nos casos em que houver necessidade administrativa devidamente justificada.

Art. 4º Fica autorizado o servidor a assinar, no âmbito de sua competência:

I – históricos escolares;

II – declarações de escolaridade;

III – certificados de conclusão;

IV – demais documentos relacionados à vida escolar dos alunos.

Art. 5º A presente designação não afasta a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação pela supervisão e validação dos atos praticados.

Art. 6º Os atos praticados deverão observar rigorosamente a legislação educacional vigente e as normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Desidério – BA, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ILEIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Data: 17/04/2026 15:14:08 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iléia de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria 227/2025

Pça. Abelardo Alencar, s/n – Centro – São Desidério/BA – CEP: 47820-000
E-mail: educacao@saodesiderio.ba.gov.br



ERRATA À LEI ORDINÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
www.saodesiderio.ba.gov.br

ERRATA À LEI ORDINÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA

RETIFICA NÚMERO DA LEI ORDINÁRIA, publicada no dia 08 de abril de 2026, Edição 2.792 | Ano 19 / página 13, do Diário Oficial do Município, a qual declara de utilidade pública a associação das mulheres trabalhadoras rurais do Buriti Seco, localizada no Município de São Desidério/BA, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 004/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEIA-SE:

LEI Nº 006/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Gabinete do Prefeito, São Desidério/BA, 16 de abril de 2026.


JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES

Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

LEI Nº 004/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES
TRABALHADORAS RURAIS DO
BURITI SECO, LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Buriti Seco, inscrita no CNPJ nº 65.296.112/0001-87, localizada no Município de São Desidério, Estado da Bahia.

§ 1º A declaração de utilidade pública respaldada nesta Lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuam finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos constitutivos.

§ 2º A vedação à distinção mencionada no parágrafo anterior refere-se aos critérios estabelecidos pela Administração Pública Municipal nos processos de seleção oriundos de chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista nesta Lei tem como objetivo reconhecer as relevantes atividades desenvolvidas pela Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Buriti Seco, especialmente voltadas à promoção da agricultura familiar, fortalecimento da mulher no campo, desenvolvimento rural sustentável e melhoria das condições de vida da comunidade local.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 3º A Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Buriti Seco, na condição de entidade declarada de Utilidade Pública, poderá utilizar a denominação de "Utilidade Pública" em sua documentação e comunicação institucional.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Desidério/BA, 07 de abril de 2026.


JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

LEI Nº 005/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Civis regidos pela Lei Nº 09 de 13 de dezembro de 2004, do município de São Desidério-BA, para recomposição da defasagem inflacionária anual, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de abril de 2026, aos Servidores Públicos Civis do Município de São Desidério, do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, o percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, para recomposição da defasagem inflacionária anual.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

Art. 2º Fica alterado, na forma do correspondente anexo único da presente Lei, o Anexo II da Lei nº 09/2004, alterado pelas Leis nº 05/2012 e 09/2018, que reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de São Desidério e institui políticas voltadas para a valorização dos servidores efetivos

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60


TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 07 de abril de 2026.


João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145